



DECRETO Nº 037/2023

Dispõe sobre a adoção de medidas para redução de despesas no âmbito dos órgãos e entidades do Município de Afrânio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que, a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal afetaram diretamente as receitas, gerando queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, sobretudo junto ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Afrânio, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;



CONSIDERANDO ainda que é dever do Administrador Público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços público em prol da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado à Administração Pública Direta e Indireta, nos termos deste Decreto, as seguintes providências:

a) Reduzir 50% (cinquenta por cento) dos subsídios do Prefeito Municipal e Vice Prefeito;

b) Reduzir 20% (vinte por cento) da remuneração dos Secretários Municipais e demais cargos comissionados e contratados que recebem acima de 01 (um) salário mínimo vigente, respeitando-se o mínimo legal, reduzindo-se às gratificações variáveis concedidas anteriormente a todos os cargos, comissionados, contratados e efetivos.

Art. 2º Fica reduzida, a jornada de trabalho de 06 (seis) horas, em período único e corrido, iniciando-se a carga horária de todos os setores da Prefeitura Municipal às 08h00min e terminando às 14h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

Parágrafo Único: As atividades consideradas essenciais e de interesse público, funcionarão ininterruptamente em regime de plantão, mantendo-se as respectivas prestações pela forma em que se encontram, proporcionando o mesmo atendimento à Comunidade.

Art. 3º - Fica proibida, até 31 de dezembro de 2023, a concessão de diárias, com exceção para as Capitais de Estado, Capital Federal e oriundas de regulação da Secretaria Municipal de Saúde.



Art. 4º - Ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2023, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal.

Art. 5º - Compete a todos os Secretários Municipais adotarem as medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 1º de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, 19 de Setembro de 2023.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Afrânio/PE